

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATO N. 320/2024/PGJ

*Dispõe acerca do Plano de Contratações Anual no âmbito do Ministério Público e estabelece outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, incisos XVII, alínea "d", e XIX, alínea "a", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do *caput* do art. 12 e art. 18 da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e **CONSIDERANDO** o dever deste Ministério Público em observar os princípios estabelecidos na Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre os quais os da legalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir os procedimentos administrativos atinentes ao Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido.

Parágrafo único. O PCA consolidará as demandas que o Órgão planeja contratar ou prorrogar no exercício subsequente ao de sua elaboração e será formalizado pela Coordenadoria de Planejamento (COPLAN), com a colaboração da Coordenadoria de Finanças e Contabilidade (COFIN) e da Coordenadoria de Operações Administrativas (COAD), a partir de informações remetidas pelas áreas requisitantes do Órgão.

#### CAPÍTULO II

#### DO FUNDAMENTO

Art. 2º A elaboração do PCA tem como objetivos:

- I - racionalizar as aquisições e contratações, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o Planejamento Estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas; e
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

#### CAPÍTULO III

#### DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º A COPLAN, anualmente, coletará informações sobre as compras e contratações que as áreas pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. Os prazos para elaboração, consolidação e aprovação do PCA serão definidos e informados pela COPLAN, a cada exercício.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no PCA:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas, quando couber.

Art. 5º Para elaboração do PCA, que se dará por meio do sistema informatizado do Órgão, os requisitantes apresentarão:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação;
- V - indicação da data pretendida para início do processo de contratação, a fim de possibilitar a elaboração de calendário de processamento das demandas, evitando prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
- VI - informações necessárias à definição do grau de prioridade da compra ou da contratação, de acordo com a metodologia

estabelecida pelo órgão;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Sempre que o objeto da contratação tiver uma área técnica responsável, a demanda deverá ser tratada diretamente com a área para fins de análise, padronização, compilação e apresentação das demandas consolidadas.

Art. 6º Encerrado o prazo de recebimento das demandas, a Coordenadoria de Planejamento procederá a consolidação e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação, à economia de escala e à mitigação do risco de fracionamento de despesas;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 2º;

III - encaminhar à COAD para elaboração do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda; e

IV - encaminhar para aprovação da autoridade competente.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo à COPLAN, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§ 2º Aprovada a demanda, o prazo para formalização dos pedidos de compra e contratação à COAD constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 3º O processo de contratação de que trata o parágrafo anterior será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, no que couber.

Art. 7º Durante o ano de sua elaboração o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, em especial para adequação à proposta orçamentária do órgão e ao orçamento aprovado para o exercício a que se refere.

Art. 8º Durante o ano de sua execução o PCA poderá ser alterado, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 9º A COAD verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 10 Durante o ano de execução do PCA, a COPLAN, com auxílio da COAD, elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do PCA até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente, para adoção das medidas pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Enquanto o sistema administrativo do MPSC não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação do PCA será realizada no Portal da Transparência deste Órgão, conforme estabelece o § 1º do inc. VII do art. 12 da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 337/2024/PGJ

*Altera o Ato n. 244/2019/PGJ, que dispõe sobre os Centros de Apoio Operacional do Ministério Público.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, que consolidou as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

#### RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o inciso XII ao § 1º do art. 6º do Ato n. 244/2019/PGJ, com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

§1º .....

.....

XII - preencher, para fins estatísticos e gerenciais, o formulário de atividades dos Centros de Apoio de acordo com as orientações da Coordenação-Geral." (N.R.)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 340/2024/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 8 de maio de 2024, a servidora **JÉSSICA ARCHER GAMBA BALONI**, matrícula n. 991.602-4, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO N. 341/2024/PGJ**

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 10 de maio de 2024, a servidora **BEATRIZ FIAMINGHI MAURICIO**, matrícula n. 985.266-2, do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, nível CMP-1, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 2.388/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 3º, §6º, do Ato n. 212/2016/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Doutores **ANDREIA TONIN**, matrícula n. 684.988-1, **BARTIRA SOLDERA DIAS**, matrícula n. 384.678-4, **DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA**, matrícula n. 684.983-0, **MIRELA DUTRA ALBERTON**, matrícula n. 340.470-6, e **RICARDO PALADINO**, matrícula n. 305.038-6, ocupantes do cargo de Promotor de Justiça, para participarem, pelo período de 6 (seis) meses, do Grupo de Atuação Especial do Tribunal do Júri (GEJURI), instituído pelo Ato n. 212/2016/PGJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 2 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N. 2425/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n.

361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir do dia 3 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.764/2023, que designou o Doutor **MARCIO RIO BRANCO NABUCO DE GOUVÊA**, matrícula n. 357.971-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça, para exercer, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Comarca de Itajaí.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2426/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir do dia 3 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.524/2023, que designou a Doutora **RAFAELA VIEIRA BERGMANN**, matrícula n. 371.635-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gaspar, para exercer, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2427/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados entre os meses de maio e agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador e Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Fraiburgo	Vice-coordenador Administrativo	684.988-1	Andréia Tonin	16/05 a 31/08
Gaspar	Coordenador Administrativo	391.035-0	Sandra Fajtlowicz Sachs	03/05 a 31/08
Santa Cecília	Coordenador Administrativo	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva	03/05 a 31/08

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2428/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados entre os meses de maio e agosto do corrente ano, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
---------	-------	-----------	------	---------

Fraiburgo	Vice-coordenador Administrativo	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva	16/05 a 31/08
Gaspar	Coordenador Administrativo	371.635-0	Rafaela Vieira Bergmann	03/05 a 31/08
	Vice-coordenador Administrativo	371.461-6	Augusto Zanelato Júnior	03/05 a 31/08
São José do Cedro	Coordenador Administrativo	685.039-1	Daniela Böck Bandeira	24/05 a 31/08

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2429/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da respectiva comarca.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Santa Cecília	Coordenador Administrativo	357.590-0	Raul Gustavo Juttel	21/05 a 21/05
	Coordenador Administrativo	684.842-7	Luan de Moraes Melo	22/05 a 31/05
	Coordenador Administrativo	684.842-7	Luan de Moraes Melo	03/05 a 07/05
	Coordenador Administrativo	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli	08/05 a 08/05
	Coordenador Administrativo	684.842-7	Luan de Moraes Melo	09/05 a 14/05
	Coordenador Administrativo	340.998-8	Alan Rafael Warsch	15/05 a 15/05
	Coordenador Administrativo	684.842-7	Luan de Moraes Melo	16/05 a 20/05

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.434/2024**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", e inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 e considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal n. 10.861/2004,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Doutora **LARA PEPLAU**, matrícula n. 340.667-9, Promotora de Justiça, exercendo as funções de Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; o Doutor **FÁBIO STRECKER SCHMITT**, matrícula n. 232.792-9, Procurador de Justiça, exercendo as funções de representante do Conselho do CEAJ; a Doutora **CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**, matrícula n. 357.883-6, Promotora de Justiça, exercendo as funções de Secretária-Geral do Ministério Público; a Doutora **ANALU LIBRELATO LONGO**, matrícula n. 312.058-9, Promotora de Justiça, exercendo as funções de representante do Corpo Docente; o Doutor **GUILHERME LUIZ DUTRA**, Promotor de Justiça, matrícula n. 684.848-6, exercendo as funções de representante do Corpo Discente; o Doutor **LUCAS DOS SANTOS MACHADO**, matrícula n. 391.172-1, Promotor de Justiça, exercendo as funções de representante dos egressos dos cursos de pós-graduação; e os servidores **ANDREAS JUMES**, matrícula n. 318.589-3, Analista em Administração, exercendo as atribuições do cargo de Coordenador de Recursos Humanos; **MARINA IGNES PEREIRA ZIMMERMANN**, matrícula n. 384.916-3, Analista do Ministério Público, exercendo as atribuições do cargo de Gerente de Desenvolvimento de Pessoas; **VANESSA DO AMARAL**, matrícula n. 658.981-2, Técnica do Ministério Público, exercendo as atribuições do cargo de Gerente de Capacitação e Aperfeiçoamento; **MURILO MAURO SILVEIRA**, matrícula n. 684.868-0, Analista em Biblioteconomia, exercendo as funções de representante do Corpo Docente; **LUILENY MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 371.434-9, Analista do Ministério Público, exercendo as funções de representante do Corpo Discente; e **KÁTIA DE JESUS WERMELINGER**, matrícula n. 658.992-8, Analista do Ministério Público, exercendo as funções de representante do Corpo Docente dos cursos de pós-graduação, para comporem, a partir do dia 31 de maio de 2024, a Comissão Própria de Avaliação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAJ, cessando os efeitos da Portaria n. 1.348/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 2443/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 13 a 15 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.284/2024, que designou a Doutora **MIRELA DUTRA ALBERTON**, matrícula n. 340.470-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tijucas, para exercer, de 7 a 19 do mesmo mês e ano, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2445/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 3 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.796/2024, que designou o Doutor **LEONARDO LORENZZON**, matrícula n. 961.617-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Descans, para exercer, de 23 de abril a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2446/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 8, 15, 22 e 29 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.067/2024, que designou o Doutor **FRANCISCO DE PAULA FERNANDES NETO**, matrícula n. 220.459-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 19ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital, para exercer, de 24 de fevereiro a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca - Fórum Distrital do Norte da Ilha.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2448/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nnos dias mencionados do mês de maio do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
---------	-------	-----------	------	---------

Capital-Norte da Ilha	Coordenador Administrativo	329.209-6	Thiago Carriço de Oliveira	29/05 a 29/05
	Coordenador Administrativo	321.052-9	Benhur Poti Betiolo	08/05 a 08/05
	Coordenador Administrativo	321.052-9	Benhur Poti Betiolo	15/05 a 15/05
	Coordenador Administrativo	321.052-9	Benhur Poti Betiolo	22/05 a 22/05
Descanso	Coordenador Administrativo	685.033-2	Lucas Broering Correa	03/05 a 03/05
Tijucas	Coordenador Administrativo	384.997-0	Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes	13/05 a 15/05

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 3 de maio de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005868-3**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, via correio eletrônico (balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br), via protocolo presencial na Secretaria das Promotorias de Justiça desta Comarca.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato destinada a apurar a suposta inércia do Poder Público Municipal na defesa de seus interesses nos Autos da Ação Declaratória n. 5022010-89.2023.8.24.0005, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca. Desnecessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 2/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00173984-0 (SIG) E 5008157-76.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anderson de Abreu Erckmann.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de posse de drogas para consumo pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 3/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00174601-8 (SIG) E 5008421-93.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Bruno Ribeiro da Cruz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de posse de drogas para consumo pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 3/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00173986-1 (SIG) E 5008158-61.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Rafael Paulo Reinlein.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Fato atípico. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 3/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00173988-3 (SIG) E 5008286-81.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** João Lenon Mateus da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Fato atípico. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 3/5/2024

---

#### EXTRATO DE AUTUAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017790-0

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 2/5/2024

Parte: Conselho Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

Objeto: apurar a eventual inobservância do dever de transparência de informações públicas e no esvaziamento do exercício eficiente de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003504-5**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:**denunciante anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos



ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902) ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades na convocação de servidores públicos na área da educação, aprovados no Concurso Público n. 002/2021. Convocações que seguem a normalidade. Ausência de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Andrea Gevaerd

Data: 22/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00048199-4 SIG E 5036525-23.2023.8.24.0008 EPROC**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Giovanni Franco dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Deize Mari Oechsler

Data: 19/2/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002050-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2023

Partes: Servidora Pública Municipal Maria Elena Kramer e Secretaria de Saúde (SEMUS).

Objeto: irregularidades na jornada de trabalho da servidora Maria Elena Kramer na Escola Técnica de Saúde (ETSUS), no qual consta no registro que ela registra o ponto e vai embora sem exercer suas funções.

Membro do Ministério Público: Andrea Gevaerd

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002070-9

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/5/2024

Partes: parte sigilosa e Município de Brusque.

Objeto: apurar a possível utilização indevida de material e máquinas do Município de Brusque em obra particular.

Membro do Ministério Público: Daniel Westphal Taylor

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00050413-8 SIG E 5022756-63.2024.8.24.0023 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 24ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Izair Luzian.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Raul Rogério Rabello

Data: 21/2/2024

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5006869-29.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriano Silvestre Ferreira dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar suposta prática do crime de lesão corporal em desfavor do ofendido. Promoção de arquivamento. [...] Portanto, dos elementos indiciários acostados, em suma, é possível concluir que não há nos autos prova suficiente de agressões de autoria dos policiais militares investigados, já que a versão do ofendido encontra-se isolada nos autos. Além disso, quando comparada aos relatos dos policiais e às demais provas coligidas, não se sustenta.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 30/4/2024

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 0053548-76.2010.8.24.0023 (SIG/MP N. 08.2011.00262260-7)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sueli Freitas Ramos.

No endereço da Rua São José, 300, Balneário, Florianópolis. fica, pelo presente, cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de não concordar com o arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, que submeterá a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** meio ambiente. Parcelamento clandestino do solo urbano. Servidão Pedro Castanha, Ribeirão da Ilha. Prescrição da pretensão punitiva do Estado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

Data: 17/4/2024

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00387142-4 SIG E 5089837-63.2023.8.24.0023 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 24ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ardení Éder Tafarel.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Geovani Werner Tramontin

Data: 22/2/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 500011-09.2024.8.24.0082 (SIG/MP N. 08.2024.00000549-6)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de recurso, caso não concordar com o arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, que submeterá a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** meio ambiente. Crime ambiental de provocar incêndio em mata ou floresta, previsto no art. 41 da Lei n. 9.605/98. Ausência de indícios de materialidade e de autoria delitiva. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

Data: 3/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5038821-36.2024.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** P. R. S. H.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática das infrações penais previstas no art. 129, § 9º, e art. 147, *caput*, ambos do Código Penal, com a incidência da Lei n. 11.340/2006, figurando como vítima sua então companheira C. L. S. R. Fatos em 19/5/2019. Crime de lesão corporal. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória. Desinteresse da vítima. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Crime de ameaça. Prescrição da pretensão punitiva estatal em abstrato.

Membro do Ministério Público: Gilberto Polli

Data: 3/5/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**PEÇA INFORMATIVA CRIMINAL N. 5001701-73.2024.8.24.0082 (SIG/MP N. 08.2024.00104242-1)**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** André Rodrigues Tavares.

Fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de não concordar com o arquivamento, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, que submeterá a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** meio ambiente. Atividade potencialmente poluidora. Servidão Quadros, 67, Rio Tavares. Empreendimento licenciado e "habite-se" sanitário expedido anteriormente à expedição do auto de infração. Ausência de elementos mínimos de autoria e materialidade do crime previsto no art. 60 da Lei n. 9.605/98.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

Data: 5/4/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00371352-6 SIG E 5015490-49.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Hugo Arcanjo Jacob.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 18/9/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00369365-7 SIG E 5015450-67.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joice Mariana Garcia.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 15/9/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00369365-7 SIG E 5015450-67.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dalva Dutra Santana dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 15/9/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00065017-3 SIG E 5002656-77.2024.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Hannah Zencke.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 22/2/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002572-2**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/5/2024

Parte: Centro de Internação Feminino (CIF).

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar suposta mudança do CIF de Florianópolis para o CSR de São José. Ausência de irregularidade na prestação do serviço. Não ficou evidenciada a presença de ameaça ao interesse das adolescentes sujeitas ao cumprimento de medida socioeducativa de internação ou prejuízo aos respectivos processos de execução. Questão envolvendo a mudança do espaço físico do CIF ainda não definida pela SAP. Eventual mudança tem por objeto a gestão de vagas, onde ambos os estabelecimentos atualmente cumprem as especificidades legais e regulamentares próprias ao cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade. Inexistência de justa causa para a deflagração de procedimento judicial ou adoção de outra proviência de natureza extrajudicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Sandro Ricardo Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002016-4**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Parte: Secretaria Estadual de Saúde.

Objeto: apurar suposta demanda reprimida em cirurgia plástica não estética no Estado de Santa Catarina.

Membro do Ministério Público: Fabrício José Cavalcanti

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 09.2023.00001909-7**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** familiares de Altino Krieger de Souza Júnior.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** morte decorrente de intervenção policial; vítima Altino Krieger de Souza Júnior; adoção de providências para que a atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar ocorra de forma exauriente e eficaz; ausência de prática de ato ilícito passível de sanção pela Lei n. 8.429/92; crimes comuns e responsabilidade no âmbito correccional que foram apurados em procedimentos específicos.

Membro do Ministério Público: Simão Baran Junior

Data: 16/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00072370-7 (SIG) E 5005101-93.2024.8.24.0018 (EPROC)**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Campolin Germazin Santos de Barros.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99153-8363; e-mail: chapeco01pj@mpsc.mp.br; correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Boner, 300-D, Fórum de Chapecó, Passo dos Fortes, Chapecó - CEP 89805-900.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de receptação. Promoção de arquivamento. Inexistência de materialidade delitiva. O suposto autor do crime de receptação foi quem subtraiu a motocicleta e foi indiciado

pelo furto dela em proceimento apurado na Comarca de Nonoai-RS.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 2/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5005101-93.2024.8.24.0018 | SIG N. 08.2024.00072370-7**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rafael Júnior de Souza Branco.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de receptação (art. 180, *caput*, CP). Promoção de arquivamento. Inexistência de materialidade delitiva. O suposto autor do crime de receptação foi quem subtraiu a motocicleta e foi indiciado pelo furto dela em procedimento apurado na Comarca de Nonoai-RS.

Membro do Ministério Público: Joaquim Torquato Luiz

Data: 2/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006980-3**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Leandro Caviglion, Tatiana Pompermaier e Ana Paula Lecardelli.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Deficiência no serviço de abastecimento de água no Condomínio Parque das Torres, bairro Jardins do Vale, Chapecó, por parte da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN). Providências tomadas no sentido de garantir a normalidade na prestação do serviço. Problema temporário devidamente resolvido. Inexistência de lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Vânia Augusta Cella Piazza

Data: 3/5/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009562-3**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carminês Gomes.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Suposta prática contrária ao direito dos consumidores decorrente de reserva de compra de veículo em *site* da GWM Motors no Mercado Livre. Os fatos noticiados na representação não foram comprovados, inexistindo, *a priori*, crime contra o consumidor, propaganda enganosa ou prejuízo à relação de consumo no procedimento de reserva e venda de veículos por meio do *site* do Mercado Livre. Inexistência de lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Vânia Augusta Cella Piazza

Data: 3/5/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001986-8

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/4/2024

Partes: Fernando Cordeiro dos Santos e Ibríela Bianca Berlanda Sevilla.

Objeto: apurar suposta irregularidade em material apresentado pela professora Ibríela Bianca Berlanda Sevilla, na disciplina de Língua Portuguesa, na Escola Básica Estadual Lourdes Lago.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001995-7

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/4/2024

Partes: Sandra Sitherenn de Oliveira, Daiane Santos de Mattos Teixeira, Rita de Cássia Thomazi Levak, Ana Carolina Thomazi Dias, Vera Rita Dias, Adriana da Rosa Camargo, Rivelino de Oliveira, Saionara Beatriz Pasquali, Lindiara Ferreira Confortin Fernandes, Mariane Paula Seibel da Luz, Kelli Cristina Jorge, Bruna Alessandra da Costa, Deise Imara Schilke, Secretária de Educação do Município de Chapecó e Coordenadoria Regional de Educação do Estado de Santa Catarina em Chapecó.

Objeto: apurar suposta falta de vagas do ensino regular em Chapecó, bem como o remanejamento de vagas referentes ao 9º ano das escolas do Bairro Efapi para a Rede Estadual de Ensino.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00002593-3

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** apócrifo.

A pessoa identificada, neste edital, fica cientificada da decisão abaixo e que, no caso de indeferimento, parcial ou integral, caberá recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. As razões de recurso serão protocoladas na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Concórdia.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento preparatório. Moralidade administrativa. Município de Irani. Suposto caso de assédio moral por parte de servidor ocupante do cargo de odontólogo. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Município. Aplicação da pena de advertência. Arquivamento. Ausência de elementos que comprovem a prática de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

Data: 6/5/2024

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001764-8

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: SR Terraplanagem Eireli e V.P. Escavações e Terraplanagem Ltda. (representadas).

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Município de Concórdia. Investigação que demonstrou a criação, de modo fraudulento, de pessoa jurídica para participar de licitação e celebrar contrato administrativo; a utilização de interpostas pessoas física e jurídica para ocultar e dissimular a identidade dos beneficiários dos atos praticados; e a fraude a ato de processo licitatório. Condutas caracterizadoras de atos lesivos à Administração Pública, na forma da Lei Anticorrupção. Ajuizamento de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001254-2

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 6/5/2024

Partes: apócrifo (representante); e Jean Carlos Dagort Canello (representado).

Conclusão: procedimento preparatório. Moralidade administrativa. Município de Irani. Suposto caso de assédio moral por parte de servidor ocupante do cargo de odontólogo. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Município. Aplicação da pena de advertência. Arquivamento. Ausência de elementos que comprovem a prática de ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001289-7**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/3/2024

Parte: Município de Irani (representado).

Objeto: apurar possível nomeação de cargos comissionados para funções próprias de cargos efetivos, em descumprimento a decisões proferidas em ADI, no Município de Irani.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00264281-7**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Eduarda Jaques de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de Arquivamento. Ausência de elementos necessários à instauração da ação penal, pois não há indícios suficientes de autoria e materialidade.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius de Faria Ribeiro

Data: 6/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00357871-5 - SIG E 5022789-96.2023.8.24.0020 - EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vitória Fernandes Zerwes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mp.sc.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mp.sc.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 24/1/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00394302-5**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tereza Rozanski Becker.



A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (criciuma01PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, s/n., 2º andar, Fórum de Criciúma, Milanese, Criciúma-SC - CEP 88803-200 - Telefone: (48) 99169-1455, e-mail: criciuma01PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio simples. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos necessários à instauração da ação penal, pois não há indícios suficientes de autoria e materialidade.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius de Faria Ribeiro

Data: 2/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00334141-2 - SIG e 5018732-35.2023.8.24.0020 - EPROC**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Laércio Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 16/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00488089-6 (SIG) E 5032143-42.2023.8.24.0022 (EPROC)**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anderson Silveira dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: José Orlando Lara Dias

Data: 25/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2014.00224341-8**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marilene Prigol.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da existência da caracterização da excludentes de ilicitude da legítima defesa, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art.

28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 3341-9374, e-mail (itajai02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Uruguai, 222, Fórum de Itajai, Centro, Itajai-SC - CEP 88302-901 - Telefone: (47) 3341-9374, e-mail: Itajai02PJ@mpsc.mp.br.  
**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de supressão de documento. Promoção de arquivamento em razão da existência da caracterização da excludentes de ilicitude da legítima defesa.

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 24/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00477204-7**

COMARCA: Itajai

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriela Cidral.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Geruza Isoton

Data: 15/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00180109-7 SIG E 5011920-69.2022.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajai

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vitório Patissi.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

Data: 22/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00035801-9 SIG E 5002397-62.2024.8.24.0033 EPROC**

COMARCA: Itajai

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Márcio José Pereira de Sousa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Affonso Ghizzo Neto

Data: 14/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 5006914-92.2024.8.24.0039 SIG N. 08.2024.00114637-0**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anderson Bortoli.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio culposo no trânsito. Promoção de arquivamento. [Não havendo como se identificar o causador do acidente, temerária se torna a deflagração de eventual ação penal, tornando, pois, imperativo o encaminhamento do presente feito ao arquivamento].

Membro do Ministério Público: Joel Rogério Furtado Junior

Data: 3/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 5006914-92.2024.8.24.0039 SIG N. 08.2024.00114637-0**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Helena Aparecida Lourenço Alves, representante da vítima Wéliton Lourenço Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (49) 99188-2075; e-mail (Lages03PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua James Roberto Amos, n. 280, Centro, Lages/SC.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de homicídio culposo no trânsito. Promoção de arquivamento. Assim, analisando o contexto probatório, não havendo como se identificar o causador do acidente, temerária se torna a deflagração de eventual ação penal, tornando, pois, imperativo o encaminhamento do presente feito ao arquivamento.

Membro do Ministério Público: Joel Rogério Furtado Junior

Data: 6/5/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000048-6**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/4/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Lages.

Conclusão: evidencia-se que a Unidade de Pronto Atendimento de Lages encontra-se devidamente regularizada, possuindo alvará sanitário emitido.

Membro do Ministério Público: Fernando Wiggers

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00402433-0 SIG E 5017807-61.2023.8.24.0045 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonas Vilmar de Pinho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 22/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00081491-6

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fernando Dombroski.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. O fato descrito no boletim de ocorrência é atípico, uma vez que o bem foi restituído à proprietária em lapso inferior a quinze dias, não havendo que se falar, portanto, na figura incriminadora constante do artigo 169, parágrafo único, inciso II, do Código Penal.

Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva

Data: 20/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00081491-6

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniela Aparecida Pereira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. O fato descrito no boletim de ocorrência é atípico, uma vez que o bem foi restituído à proprietária em lapso inferior a quinze dias, não havendo que se falar, portanto, na figura incriminadora constante do artigo 169, parágrafo único, inciso II, do Código Penal.

Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva

Data: 20/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00081491-6

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Carmen Viviane Vasconcelos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: riodosul02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua XV de Novembro, n. 1255, esquina com a Rua Otto Ern, 2º andar, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. O fato descrito no boletim de ocorrência é atípico, uma vez que o bem foi restituído à proprietária em lapso temporal inferior a quinze dias, não havendo falar, portanto, na figura incriminadora constante do artigo 169, parágrafo único, inciso II, do Código Penal.

Membro do Ministério Público: Fabrício Franke da Silva

Data: 20/3/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007569-3

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/4/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e José Eduardo Rothbarth Thomé.

Conclusão: Notícia de Fato autuada nesta Promotoria de Justiça para apurar possível irregularidade em transporte exclusivo da Sra. Neusa Rothbarth, genitora do Prefeito de Rio do Sul, à cidade de Blumenau para realização de sessão de radioterapia. Transporte justificado por meio de atestado médico - Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Ausência de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002898-9**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Partes: L.J. e Ministério Público de Santa Catarina.

Objeto: apurar a situação de L.J., pessoa com autismo.

Membro do Ministério Público: Henrique da Rosa Ziesemer

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00302997-2 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ronaldo Andrade Felacio.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal leve. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 26/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00484313-5 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonatan Pereira Vieira.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de dano. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 6/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00002592-6 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maiqui Roberto Goncalves Feijo.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou

comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de falsa identidade. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 11/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00015780-4 (SIG) 5000218-13.2024.8.24.0048 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Piçarras

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Elenice Fidência Andrade da Rocha.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (BalnearioPicarras02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Eulálio Trindade, 26, sala 15, Fórum de Balneário Piçarras, Centro, Balneário Piçarras-SC - CEP 88380-000 Telefone: (47) 99159-1504.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no art. 147 do Código Penal, com incidência da Lei Maria da Penha, que, de acordo com a conclusão da Autoridade Policial, não foi comprovada a materialidade delitiva.

Membro do Ministério Público: Ana Laura Perônio Omizzolo

Data: 19/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00039765-6**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Erica Maria Rehn.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes contra a flora. Promoção de arquivamento ante a ausência de elementos que autorizem a deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

Data: 2/5/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009903-0**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/3/2024

Partes: Cristiane Mirapalmete de Lima, Thiago Saldanha Bischof, a coletividade e a quem possa interessar.

Conclusão: requisição de instauração de Inquérito Policial.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015361-9**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/4/2024

Partes: Maria Alice Pereira, Secretaria de Educação do Município de Camboriú e a quem possa interessar.

Conclusão: requisição de instauração de Inquérito Policial.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015818-0**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/4/2024

Partes: Ana Lice da Costa, Salvador Jacson de Moura Gutirres, a coletividade e a quem possa interessar.

Conclusão: requisição de instauração de Inquérito Policial.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015361-9**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Partes: Maria Alice Pereira, Secretaria de Educação do Município de Camboriú e a quem possa interessar.

Objeto: requisitar a instauração de procedimento criminal para apurar a suposta prática do crime de falsidade ideológica perpetrada, em tese, pela Secretária de Educação, Maria Alice Pereira.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015818-0**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Partes: Ana Lice da Costa, Salvador Jacson de Moura, a coletividade e a quem possa interessar.

Objeto: requisitar a instauração de procedimento criminal para apurar a suposta prática dos crimes de tráfico de entorpecentes, descaminho e lavagem de dinheiro.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000748-3**

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/4/2024

Parte: Neyde Graf.

Objeto: apurar possível ocorrência de degradação ambiental decorrente da implantação de parcelamento clandestino na Rua José Euclides Linhares, localidade do Morretes, no Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Greicia Malheiros da Rosa Souza

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003523-5**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Parte: Vinicius Serena.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Vinicius Serena no bojo do Inquérito Civil n. 06.2024.00001299-7.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003528-0**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/4/2024

Parte: Célio Pereira Avila Filho.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Célio Pereira Avila Filho no bojo do Inquérito Civil n. 06.2024.00000705-0.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00128360-2 (SIG) E 5002799-37.2023.8.24.0015 (EPROC)**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alisson Hellmann.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Francisco de Paula Fernandes Neto

Data: 19/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015626-0**

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** denúncia anônima sobre possível situação de rua de João e Gilmar. Vítimas identificadas como J.C.A.S. e G.S.C. Situação de rua acompanhada pelos órgãos municipais, notadamente o CAPS e o CREAS. Prestação de auxílio físico, psicológico e material. Não constatação de necessidade de internação voluntária. Desnecessidade de acolhimento institucional. Situação que merece o acompanhamento e adoção de medidas administrativas pelos órgãos municipais. Não constatação de medida urgente a ser adotada pelo Ministério Público. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Raquel Betina Blank

Data: 3/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00123130-7**

COMARCA: Fraiburgo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Miguel de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade material da conduta praticada, ante a incidência do princípio da insignificância, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** promoção de arquivamento, em razão da atipicidade material da conduta praticada, ante a incidência do princípio da insignificância.

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

Data: 19/4/2024



---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001096-9**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leomar Hamann.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis, CEP 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Meio ambiente. Supressão de APPs em trabalhos técnicos para retificação de imóvel registrado sob a matrícula n. 23.431, do Ofício de Registro de Imóveis de Guaramirim. Ausência de intervenção em APP. Documentos que não foram encaminhados por inércia do noticiante. Interesse particular na retificação da área, recebida por meio de herança. Fatos que não ensejam a atuação do Ministério Público. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

Data: 25/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00002289-1**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** anônimo e denunciassaranaduba@protonmail.com.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, que começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao prazo de 5 (cinco) dias fixado para a publicação deste Edital, diretamente ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** noticiado suposto ato de improbidade administrativa pelo Município de Massaranduba decorrente de eventuais aditamentos ao contrato oriundo do Pregão Presencial n. 001/2022, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu (CIGAMVALI), acima do limite legal. Situação peculiar do contrato mediante Ata de Registro de Preço remanejada, em situação de negativa de outro município, que dúvidas sobre a interpretação do que se considera "alteração quantitativa" para subsumir ao percentual apontado. Amparo jurídico para adoção de medidas e ausência de dolo. Não configurado o ato ímprobo. Indeferimento da instauração de procedimento.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe Fonseca Católico

Data: 18/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004313-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Minoru Wajima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, n. 1750, Centro, Florianópolis, CEP 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivado em razão de não se apurar justa causa para o prosseguimento.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

Data: 25/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00042186-9**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** criminal. Averiguar notícia de prática de aborto por servidora municipal de José Boiteux. Situação encaminhada para a autoridade policial. Diligências realizadas. Ausência de elementos mínimos para a instauração de Inquérito Policial. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

Data: 2/5/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001701-5**

COMARCA: Ibirama

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Partes: 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio do Sul, Associação das Voluntárias do Hospital Doutor Waldomiro Colautti, Sérgio Xavier Martins, Elsi Scheel e Roberto Ferrari.

Objeto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa, entre os anos de 2018 e 2019, praticado, em tese, por servidores, notadamente Roberto Ferrari e outros a apurar, e pacientes (Elsi e Sergio) do Hospital Dr. Waldomiro Colautti, especialmente diante do favorecimento dos referidos pacientes em detrimento dos que estariam regularmente aguardando por tratamentos de saúde na fila de espera do SUS.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Frassetto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00003717-7**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A quem possa aproveitar o presente edital fica, pelo presente, cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** moralidade administrativa. Atraso no repasse de verbas para o pagamento de precatórios pelo Município de Içara no procedimento de controle administrativo para Adesão ao Regime Especial (art. 97 ADCT 206) n. 0000156-17.2011.8.24.0500/SC. Ausência de interesse de agir. Fatos já solucionados em procedimento próprio. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

Data: 3/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014452-0**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A quem possa aproveitar o presente edital fica cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** moralidade administrativa. Alegada contratação temporária de forma irregular de Psicólogo e Assistente Social no Município de Içara. Situação alvo de ação civil pública manejada pelo Ministério Público contra o ente municipal - Autos n. 0900018-39.2018.8.24.0028. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

Data: 3/5/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014452-0**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A quem possa aproveitar o presente edital fica cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** moralidade administrativa. Alegada contratação temporária de forma irregular de Psicólogo e Assistente Social no Município de Içara. Situação alvo de ação civil pública manejada pelo Ministério Público contra o ente municipal - Autos n. 0900018-39.2018.8.24.0028. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

Data: 3/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017349-2

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A quem possa aproveitar o presente edital fica, pelo presente, cientificado(a) da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** moralidade administrativa. Alegado descumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara e Balneário Rincão (SINDSERPI) e o Município de Balneário Rincão. Questão não afeta às atribuições do Ministério Público. Legitimidade do órgão representativo da categoria. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

Data: 3/5/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00003717-7

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Município de Içara.

Conclusão: moralidade administrativa. Atraso no repasse de verbas para o pagamento de precatórios pelo Município de Içara/SC no procedimento de controle administrativo para Adesão ao Regime Especial (art. 97 ADCT 206) n. 0000156-17.2011.8.24.0500/SC. Ausência de interesse de agir. Fatos já solucionados em procedimento próprio. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014452-0

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Município de Içara.

Conclusão: moralidade administrativa. Alegada contratação temporária de forma irregular de Psicólogo e Assistente Social no Município de Içara. Situação alvo de ação civil pública manejada pelo Ministério Público contra o ente municipal - Autos n. 0900018-39.2018.8.24.0028. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017349-2

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Município de Içara.

Conclusão: moralidade administrativa. Alegado descumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara e Balneário Rincão (SINDSERPI) e o Município de Balneário Rincão. Questão não afeta às atribuições do Ministério Público. Legitimidade do órgão representativo da categoria. Indeferimento. Art. 7º, inc. II, do Ato n. 0395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002035-3**

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Parte: Município de Balneário Rincão.

Objeto: apurar a suposta irregularidade na premiação de projeto artístico de agente cultural em razão do não preenchimento pelo vencedor do requisito previsto no item 3 do Edital Cultural n. 001/2023, lançado pelo Município de Balneário Rincão.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00123591-4 (SIG) E 5002974-55.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Flávia Rodrigues Pereira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 15/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00392166-4 (SIG) E 5008451-93.2023.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOASCIENTIFICADAS:** Giseli Farias Venites e Marcio da Costa Miranda.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 11/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00255864-5 SIG E 5002233-63.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonas Braz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann

Data: 24/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00373977-1 SIG E 5003383-79.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maurício da Silva Cabral.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

Data: 11/12/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00194970-1 SIG E 5001835-53.2022.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ana Paula Felipe da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 6/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00292365-5 SIG E 5002611-19.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 02ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diogo Rodrigues Francisco.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Larissa Zimmermann  
Data: 25/1/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00392495-0 SIG E 5003585-56.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vanildo Martins dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

Data: 15/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00415325-4 SIG E 5003811-61.2023.8.24.0282 EPROC**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nilciano Lopes de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

Data: 15/2/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003517-4**

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 23/4/2024

Parte: Município de Mafra.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar suposta instabilidade de terrenos localizados na Rua Mathias Piechnick, entre as Ruas São João Maria e Jorge Sabatke, bem como verificar a eventual necessidade de outras medidas de contenção para evitar novos deslizamentos. Laudo de vistoria firmado pelo Departamento de Engenharia do Município de Mafra, indicando a inexistência de evidências que indiquem movimentação de massa no imóvel, bem como sinais de instabilidade dos muros de arrimo. Laudo de Estabilidade Geotécnica de Talude firmado por profissional capacitado, com ART, corroborando as informações prestadas pelo município, além de apontar que as sondagens realizadas não indicaram a presença de água nem de solo que possa influenciar na estabilidade do muro de contenção. Insubsistência de motivos para a continuidade das investigações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002101-9**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: Município de Iraceminha e Valdecir Gastaldo.

Objeto: apurar a ocorrência, em tese, da infração do art. 38-A da Lei n. 9.605/98, em área de aproximadamente 2.980m<sup>2</sup>, pertencente a Valdecir Gastaldo, sem Autorização de Corte (AuC), praticada para fins de extração/exploração de minerais pelo Município de Iraceminha/SC, conforme termo firmado entre o referido alcaide e o particular, forte na lei municipal n. 1.496, de 8 de setembro de 2021, realizado sem a autorização ambiental, bem ainda, acompanhar a recuperação da área danificada, por meio da execução e implementação de PRAD.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00142192-5 E 5001167-49.2024.8.24.0044**

COMARCA: Orleans

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dulce Eing Waterkemper.

A pessoa identificada fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 2ª Promotoria de Justiça de Orleans, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 3466-5902, e-mail (Orleans02PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Rui Barbosa, 34, Centro, Orleans - CEP 88870-000 Telefone: (48) 3466-5902, e-mail: Orleans02PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão cometida em razão da condição de mulher, difamação, injúria e perseguição. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade ou autoria delitivas. Ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Greice Chiamulera Cristianetti

Data: 26/4/2024

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00009502-0**

COMARCA: Pomerode

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A.B.T.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que não concordando com a providência adotada poderá, querendo, apresentar suas razões escritas ao órgão do Ministério Público acima identificado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 17 do Ato n. 398/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com finalidade de apurar possíveis situações de risco e/ou vulnerabilidade vivenciadas por A.B.T. e C.B.T., bem como de H.T. Após adoção de diligências por este Órgão de Execução, verificou-se necessidade de mediação do núcleo familiar, medida esta que poderá ser melhor desempenhada pelo CRAS. Ademais, na hipótese de restar infrutífera a solução extrajudicial da questão, tratando-se os interessados de pessoas lúcidas e capazes, poderão demandar judicialmente para dirimir a questão patrimonial. Destarte, salienta-se que na hipótese de constatada hipossuficiência financeira, é conferido aos interessados, ainda, a possibilidade de solicitar designação de defensor dativo, nos termos que autoriza a Portaria Conjunta n. 001/2022 da Comarca de Pomerode. Dessa forma, concluindo-se que não há mais necessidade de intervenção do Ministério Público no que toca aos fins que ensejaram a instauração deste Procedimento Administrativo, porquanto não identificadas situações de risco e/ou vulnerabilidade, culminando assim na perda do objeto, determinou-se o arquivamento do procedimento.

Membro do Ministério Público: José Renato Côrte

Data: 14/2/2024

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003437-2**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Laura Matias Cláudio.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis, ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** não há necessidade de se levar adiante a intervenção ministerial no caso em análise, sendo certo que eventual omissão da municipalidade poderá ser comunicada a esta Promotoria de Justiça posteriormente. Isso posto, considerando que não foram identificados danos à rede de drenagem e tendo em vista que a municipalidade vem adotando as medidas fiscalizatórias que lhe cabe efetivar em relação à irregularidade urbanística da edificação, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

Data: 3/5/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00018002-7**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Parte: Lídia Maria da Silva.

Objeto: apurar ausência de fiscalização durante a pesca da tainha no Costão da Praia de Quatro Ilhas.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017935-3**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/4/2024

Partes: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Santo Amaro da Imperatriz (SINTRAMARO) e Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Objeto: possível atraso no pagamento de salário referente ao mês de abril/2024 aos servidores públicos do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00343136-6 SIG E 5006381-13.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luiz Felipe Bueno da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréa da Silva Duarte

Data: 19/12/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00349605-0 SIG E 5006500-71.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lourdes Knopik da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).



**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 16/1/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00371325-9 SIG E 5006916-39.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ademir Mareth.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréa da Silva Duarte

Data: 18/12/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00371325-9 SIG E 5006916-39.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Olivia Mareth.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréa da Silva Duarte

Data: 18/12/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00381019-2 SIG E 5007052-36.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Andrey Ricardo Bahr.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréa da Silva Duarte

Data: 18/12/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00382180-1 SIG E 5007072-27.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rafael Cardoso.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréa da Silva Duarte

Data: 18/12/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00431420-0 SIG E 5007964-33.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rodrigo Adriano Menezes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréa da Silva Duarte

Data: 18/12/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00459839-5 SIG E 5008447-63.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Silvano Adriano Serrano.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Andrade Viviani

Data: 9/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00086727-0 (SIG) E 5000830-06.2024.8.24.0062 (EPROC)

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabio Pereira Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcio Vieira

Data: 3/5/2024

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003848-3

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/4/2024

Partes: Paulo Roberto Worm, Marcus Rogério Araújo Samoel, Roger Wenning, Diórgenes Valério Jorge, Michele Pacheco da Rosa Sandor e Município de Nova Trento.

Objeto: apurar supostas irregularidades praticadas quando da realização do Processo Licitatório n. 128/2021, Edital de Chamamento Público n. 002/2021, deflagrado pelo Município de Nova Trento, diante da possível inserção de itens inibidores de competitividade.

Membro do Ministério Público: Marcio Vieira

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003854-0

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/4/2024

Partes: Coopervita - Cooperativa de Trabalho de Profissionais da Área da Saúde e Município de Nova Trento.

Objeto: apurar possíveis irregularidades na contratação realizada pelo Município de Nova Trento e Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, de empresa privada de prestação de serviços para atendimento de público de saúde no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, sem realização de processo licitatório.

Membro do Ministério Público: Marcio Vieira

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N. 09.2024.00003592-4

COMARCA: São Joaquim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Parte: Município de Bom Jardim da Serra.

Objeto: averiguar o cumprimento do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica, instituído pela Lei n. 14.719/2023, por parte do Município de Bom Jardim da Serra.

Membro do Ministério Público: Rafaela Póvoas Cardozo Lehmann

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000612-54.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163665-6

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Clarindo Estevão.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 30/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000829-97.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163693-4**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Sandro Rocha Severino.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 29/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5000996-17.2024.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163722-2**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** JKaua Vinicius Santos de Moura.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 30/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5005435-08.2023.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163661-2**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonas Oliveira Bennech.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 3/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5005476-72.2023.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163810-0**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Leonardo Aparecido Albino.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 29/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. EPROC N. 5005531-23.2023.8.24.0069 SIG N. 08.2024.00163809-8**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Kelson Alex Pereira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o delito previsto no artigo 28 da Lei n. 11.343/2006. Promoção de arquivamento. Atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Juliano Bitencourt Pinter

Data: 29/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00175407-3 (SIG) E 5002019-86.2024.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ruan Carlos Gomes Carvalho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

Data: 3/5/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00004131-1**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago Júnior Vieira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail ([urussanga02pj@mpsc.mp.br](mailto:urussanga02pj@mpsc.mp.br)), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Damiani, Edifício Sacchet, n. 46, sala n. 1, Centro, Urussanga/SC, CEP 88840-000. Telefone: (48) 3441-0702.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de diversos delitos de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de provas da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00004131-1**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Caroline Pedro de Melo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (urussanga02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Damiani, Edifício Sacchet, n. 46, sala n. 1, Centro, Urussanga/SC, CEP 88840-000. Telefone: (48) 3441-0702.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de diversos delitos de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de provas da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00004131-1**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Neide Albino Honorato.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (urussanga02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Damiani, Edifício Sacchet, n. 46, sala n. 1, Centro, Urussanga, CEP 88840-000. Telefone: (48) 3441-0702.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de diversos delitos de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de provas da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00004131-1**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maria Aparecida Réus Serafim.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (urussanga02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Damiani, Edifício Sacchet, n. 46, sala n. 1, Centro, Urussanga, CEP 88840-000. Telefone: (48) 3441-0702.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de diversos delitos de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de provas da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00004131-1**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Pedro Manoel Ramos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (urussanga02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Damiani, Edifício Sacchet, n. 46, sala n. 1, Centro, Urussanga, CEP 88840-000. Telefone: (48) 3441-0702.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de diversos delitos de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de provas da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 19/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00078783-5**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ayra Rodrigues da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (urussanga02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Pedro Damiani, Edifício Sacchet, n. 46, sala n. 1, Centro, Urussanga, CEP 88840-000. Telefone: (48) 3441-0702.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de furto e dano. Promoção de arquivamento . Escusa absolutória.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 4/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00078783-5**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rafael da Silva da Cruz.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de furto e dano. Promoção de arquivamento. Escusa absolutória.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 4/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00152389-7**

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleberson Pereira Dias.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de furto. Promoção de arquivamento. Ausência de provas da autoria delitiva.

Membro do Ministério Público: Elias Albino de Medeiros Sobrinho

Data: 25/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00008477-7

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Daniel da Rold Marques e Felipe Damásio Apolinário.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, por ausência de interesse de agir do Estado, nos moldes do que preconiza o art. 395, inciso II, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, da infração penal prevista no artigo 28, *caput*, da Lei n. 11.343/06.

Membro do Ministério Público: Guinter de França Nast

Data: 17/1/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004848-1

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/4/2024

Partes: Ministério Público e Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê (FCDX).

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar se a Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência de Xanxerê, de forma ilegal, negou atendimento a pessoa com deficiência física, bem como se descumpriu os quantitativos de atendimentos previstos no Termo de Colaboração n. 0001/2021, firmado com o Município de Xanxerê para subvenção de equoterapia, fisioterapia e hidroterapia. Nenhuma irregularidade constatada nestes pontos. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003642-3

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/5/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Município de Xanxerê.

Objeto: apurar as condições das estradas utilizadas para o transporte escolar até a Escola de Educação Básica São Caetano, em Linha Cambuinzal, interior do Município de Xanxerê, passando pela Linha Santa Rosa e pela Linha Salete, a fim de garantir a segurança dos alunos que o utilizam diariamente.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00463569-6 (SIG) E 5003865-48.2023.8.24.0081 (EPROC)

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago Rodrigo de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o eventual delito de injúria previsto no artigo 140, *caput*, do Código Penal e artigo 21, *caput*, da Lei de Contravenções Penais (LCP), praticado em tese por Tiago Rodrigo de Oliveira contra sua mãe, Lúcia Mara de Oliveira, no dia 13 de setembro de 2023 (quarta-feira), por volta das 20h, no interior da residência localizada na Rua Avio Bitencourt Ribas, n. 243, Bairro Santa Terezinha, neste município e comarca de Xaxim. Decisão de Arquivamento, pois o crime de injúria processa-se por meio de ação penal de iniciativa privada (artigo 145 do Código Penal) e o prazo para oferecimento de queixa-crime é decadencial e de 6 (seis) meses, consoante dispõem os artigos 103 do Código Penal e 38 do Código de Processo Penal. Considerando que transcorreu o referido prazo em relação ao crime de injúria, bem como, não foi ajuizada a respectiva queixa-crime, nos termos do artigo 104 do Código Penal, o Ministério Público requer a extinção da



punibilidade do investigado, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

Data: 25/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00463569-6 (SIG) E 5003865-48.2023.8.24.0081 (EPROC)**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lúcia Mara de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público pelos seguintes meios: e-mail xaxim02pj@mpsc.mp.br, Correspondência CEP (89825-000) Rua Rui Barbosa n. 385, Centro ou, pessoalmente, no endereço: Fórum de Xaxim, Rua Rui Barbosa n. 385, Centro.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar o eventual delito de injúria previsto no artigo 140, *caput*, do Código Penal e artigo 21, *caput*, da Lei de Contravenções Penais (LCP), praticado em tese por Tiago Rodrigo de Oliveira contra sua mãe, Lúcia Mara de Oliveira, no dia 13 de setembro de 2023 (quarta-feira), por volta das 20h, no interior da residência localizada na Rua Avio Bitencourt Ribas, n. 243, Bairro Santa Terezinha, neste município e comarca de Xaxim. Decisão de arquivamento, pois o crime de injúria processa-se por meio de ação penal de iniciativa privada (artigo 145 do Código Penal) e o prazo para oferecimento de queixa-crime é decadencial e de 6 (seis) meses, consoante dispõem os artigos 103 do Código Penal e 38 do Código de Processo Penal. Considerando que transcorreu o referido prazo em relação ao crime de injúria, bem como, não foi ajuizada a respectiva queixa-crime, nos termos do artigo 104 do Código Penal, o Ministério Público requer a extinção da punibilidade do investigado, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

Data: 25/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00067706-2 (SIG) E 5000576-73.2024.8.24.0081 (EPROC)**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alan Felipe Zapani.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime descrito no artigo 147, *caput*, do Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/06, praticado, em tese, por Alan Felipe Zapani, no qual figuram como vítimas Evandra Arrosi e Santana Lurdes Kokovich. Decisão de arquivamento, pela constatada ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal em juízo.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

Data: 22/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00067706-2 (SIG) E 5000576-73.2024.8.24.0081 (EPROC)**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Santana Lurdes Kokovich.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público pelos seguintes meios: e-mail xaxim02pj@mpsc.mp.br, Correspondência CEP (89825-000) Rua Rui Barbosa n. 385, Centro ou, pessoalmente, no endereço: Fórum de Xaxim, Rua Rui Barbosa n. 385, Centro.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime descrito no artigo 147, *caput*, do

Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/06, praticado, em tese, por Alan Felipe Zapani, no qual figuram como vítimas Evandra Arrozi e Santina Lurdes Kokovich. Decisão de arquivamento, pela constatada ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal em juízo.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

Data: 22/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00438793-8**

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A coletividade fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de elementos informativos suficiente do dolo do investigado, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (49) 3674-3801, e-mail (Meleiro01PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. José Mezari, 128, Fórum de Meleiro, Centro, Meleiro - CEP 88920-000 Telefone: (48) 3537-8318, e-mail: Meleiro01PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 304 do Código Penal. Existência de erro de tipo sobre elementar do tipo penal que afasta o dolo da conduta. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

Data: 3/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046972-0**

COMARCA: Garuva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nilton Araujo da Costa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** indeferimento de instauração da procedimento, na forma do artigo 7º, incisos I e III, do Ato n. 395/2018/PJ.

Membro do Ministério Público: Marcelo José Zattar Cota

Data: 6/5/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL - AUTOS N. 5000058-45.2024.8.24.0029**

COMARCA: Imaruí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** João Guilherme de Sousa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão de inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

**EXTRATO DA DECISÃO:** ausência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia. Promoção de arquivamento do procedimento investigativo, em relação aos delitos dispostos nos arts. 33, *caput*, e 35, *caput*, ambos da Lei n. 11.343/06, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula n. 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertolletti

Data: 3/5/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004584-0**

COMARCA: Itá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: R.R.O. e CASAN.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar a cobrança de tarifa de esgoto pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) em patamares abusivos. Patamares fixados em 100% da tarifa de água. Situação autorizada pelo Decreto Federal n. 7.217/2010 bem como pelo Decreto Estadual n. 1.035/08, estabelecendo a possibilidade de fixação de patamar de até 100% da tarifa de água. Patamar específico a ser fixado pela agência regulado respectiva, nos termos do art. art. 30, inciso II, alíneas "e" e "j", do Decreto Federal n. 7.217/2010. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) fixou os patamares por meio da Resolução Normativa n. 19/2019. Legalidade da cobrança. Inexistência de fundamento para propositura de ação judicial. Devido o arquivamento.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001481-8**

COMARCA: Itá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 3/5/2024

Partes: Josemar Sartoretto e Município de Itá.

Objeto: apurar possíveis irregularidades nas avaliações imobiliárias realizadas pelo Município de Itá, bem como possível renúncia de receita de IPTU com relação ao imóvel de matrícula n. 4.098 e a ausência de registro da Avenida Beira Lago.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002051-0**

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 3/5/2024

Partes: Município de Quilombo e Ministério Público de Santa Catarina.

Objeto: investigar as condições de infraestrutura e acompanhar a reconstrução integral das pontes localizadas no Município de Quilombo que foram danificadas em razão das intempéries climáticas ocorridas no mês de novembro de 2023, a saber: i) Ponte do Supermercado Alfa e Balneário; ii) Ponte do SER Quilombo; iii) Ponte próxima a escola Jurema; iv) Ponte da Rua Conde D'eu; v) Ponte na Avenida Coronel Ernesto Bertaso; vi) Ponte próxima ao Posto de Gasolina; vii) Ponte da Linha Janeiro; viii) Ponte Rua Aderbal Ramos da Silva; ix) Ponte 01 da Avenida Primo Alberto Bodanese".

Membro do Ministério Público: Jaqueline Dal Magro

---

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003789-5**

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data do Aditamento: 2/5/2024

Partes: Bruno Pessati e Diogo Ferrari.

Objeto: apurar a prática do ato de improbidade administrativa previsto no artigo 10, inciso XIII, da Lei n. 8.429/92, com redação dada pela Lei n. 14.230/2021, pelo Prefeito Municipal Diogo Ferrari e pelo Secretário de Serviços Urbanos à época Bruno Pessatti, consistente na utilização de servidores e maquinário públicos para transportar água para a construção de uma piscina particular na propriedade do irmão do vereador Rivelino Noli.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002066-4**

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/5/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Verenice Pereira de Almeida.

Objeto: apurar o depósito irregular de lixo e entulhos na propriedade de Verenice de Almeida, situada no Município de Laurentino.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00050838-5

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Renato Paulo Leonardo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Notícia de Fato instaurada para apurar suposta situação de vulnerabilidade do idoso Renato Paulo Leonardo. Fatos solucionados. Risco superado. Ausência de lesão ou interesse a ser tutelado pelo Ministério Público. Indeferimento que é medida de rigor. Ausência de demais providências a serem adotadas pelo órgão de execução.

Membro do Ministério Público: Marco Antônio da Gama Luz Júnior

Data: 23/4/2024

## EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017921-0

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: Conselho Tutelar de Taió, J.P.F., S.F. e J.P.F.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar os motivos da evasão escolar de J.P.F., filho de J.P.F. e S.F., estudante da E.E.B. Luiz Bertoli. J.P.F. completará 18 anos em breve. Maioridade que faz cessar a obrigação legal dos genitores em acompanhar a frequência escolar do filho. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

## EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00017926-4

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Partes: Conselho Tutelar de Taió, M. de A., J.C.H. e P.T.A.H.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar os motivos da evasão escolar de P.T.A.H., filha de M. de A. e J.C.H., estudante do CEJA de Taió. P.T.A.H. completará 18 anos em breve. Maioridade que faz cessar a obrigação legal dos genitores em acompanhar a frequência escolar da filha. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

## EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000576-2

COMARCA: Tangará

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/5/2024

Parte: Município de Ibiam.

Conclusão: apurar a adequação da Prefeitura Municipal de Ibiam quanto ao obrigatório cumprimento do previsto no artigo 13 da Lei n. 8.429/92. Solução da demanda com intervenção ministerial. Publicação do Decreto n. 4.157 de 2023. Regulamentação do artigo 13 da Lei n. 8.429/92 no Município. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Alceu Rocha

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### APOSTILAMENTO N. 001/2024 AO CONTRATO N. 018/2022/MP

Resumo do Apostilamento n. 001/2024 ao Contrato n. 018/2022/MP (Processo n. 2021/024460 - Pregão Eletrônico n. 008/2022/MP), referente à contratação de serviço de monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo sobre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e áreas de seu interesse, veiculadas em mídias impressas (jornal e

revista), eletrônica (TV e Rádio) e digital (*sites*, blogs, portais na *Internet*), com apuração dos resultados, catalogação e publicação em plataforma *on-line*, com atualização periódica, conforme condições e exigências constantes no Anexo III do Contrato. **Apostilamento:** O registro refere-se à concessão do reajuste solicitado pela contratada, **CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA.**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima - Do Reajuste, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25/2/2023 e 24/2/2024, cujo percentual foi de -3,680284%, conforme o IGP-M. Assim, o contrato que contemplava o valor mensal de R\$ 5.617,56 passou a atingir o valor de R\$ 5.410,82.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **AUTORIZAÇÃO N. 2024/009024-01/FRBL**

Resumo da Autorização n. 2024/009024-01/FRBL (Processo n. 2024/009024/FRBL), referente ao pagamento de honorários periciais, com recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), em cumprimento a determinação judicial exarada no âmbito da AÇÃO CIVIL PÚBLICA n. 0900021-59.2018.8.24.0071, que tramita na Vara Única da Comarca de Tangará, em 1 (uma) parcela no valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais), **Base Legal:** Lei Complementar Estadual n. 738/2019, Lei n. 14.133/2021 e no Ato n. 170/2021/PGJ e suas alterações.

Florianópolis, 23 de abril de 2024.

**PAULO ANTONIO LOCATELLI**

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 062/2024/MP E CONTRATO N. 018/2024/MP**

Resumo da Dispensa de Licitação n. 062/2024/MP e do Contrato n. 018/2024/MP (Processo n. 2024/004478) que celebram este Órgão e 50.810.527 Lilian Arruda da Silva. **Cláusulas: Primeira/Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do TeamViewer Corporate, conforme Anexo I - Objeto do Contrato. **Terceira/Do Preço:** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 5.609,00 (cinco mil seiscentos e nove reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, conforme o Anexo I do contrato e para a totalidade do período de vigência mencionado na Cláusula Décima Nona. **Décima Nona/Da Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 2/5/2024 até o dia 1º/5/2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por conveniência das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei de Licitações n. 14.133/2021. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2023/MP**

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 015/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Jefferson Felippo Jankoski Eireli Ltda. **ARP 015/2023/MP: ADA n. 67**, conforme a **Autorização de Serviço n. 0027/2024/FECEAF (Processo n. 2024/009238)**, para o fornecimento de 20 saladas de frutas, para a ação de extensão "Por Dentro do MPSC - Visita universitária - UFSC/Florianópolis", no dia 30/4/2024, ao valor total de R\$ 100,00. **Base Legal:** Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Florianópolis, 6 de maio de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### **TERMO ADITIVO N. 001/2024/FERMP AO CONTRATO N. 011/2023/FERMP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/FERMP ao Contrato n. 011/2023/FERMP (Processo n. 2023/004380), firmado entre este Órgão e MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Cláusulas: Primeira/Do Prazo De Execução E Vigência - Prorrogação:** Fica alterada a redação da Cláusula Vigésima Primeira do contrato original para prorrogar o prazo de execução e vigência - conforme a seguinte redação: I - Da Vigência: a) O prazo de vigência será de 449(quatrocentos e quarenta e nove) dias corridos contados do dia 10/10/2023 até 31/12/2024. II - Da Execução: a) O prazo de execução será de 424 (quatrocentos e

vinte e quatro) dias corridos contados do dia 16/10/2023 até 12/12/2024. **Segunda/Da Alteração - Anexo III:** Fica alterado o subitem 4.5 do Anexo III do Contrato original para que conste a seguinte redação: 4.5 O início da elaboração dos projetos deverá ser precedido de uma visita técnica, previamente agendada com a fiscalização, ao local de implantação. O relatório de visita técnica deverá ser encaminhado a fiscalização pela empresa CONTRATADA até 10 (dez) dias após a realização da visita" [...]. **Terceira/Da Eficácia e da Publicação:** Este Aditivo terá vigência a partir da assinatura, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas. Florianópolis, 30 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 019/2021/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 019/2021/MP (Processo n. 2021/009057), firmado entre este Órgão e Orsegups - Segurança e Vigilância Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Revisão:** Fica alterada a Cláusula Terceira, bem como a tabela de valores constante no Anexo II do Contrato original, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações n. 8.666/93, passando o valor do item 3 para R\$ 104,26 (cento e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Item	Observação	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
002	0003	MONITORAMENTO ELETRÔNICO Em imóveis com 11 a 15 sensores de presença.	Ampliação do sistema de monitoramento. MAFRA - Avenida Coronel José Severiano Maia, 846, Térreo, Villa Buenos Aires. Instalação de 15 sensores de presença. Processo 2021/009057	1	104,26	104,26
					Total:	104,26

**Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato original fica prorrogado de **1º/7/2024 até o dia 30/6/2025**. **Terceira/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Segunda deste aditivo implica em R\$ 1.251,12 (mil duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), sendo o valor total mensal de R\$ 104,26 (cento e quatro reais e vinte e seis centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e Anexo III do Contrato original. **Quarta/Da Validade e Da Publicação:** Este Aditivo terá eficácia a partir de 1º/7/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93.

**Quinta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 26 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 001/2024/MP AO CONTRATO N. 028/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP ao Contrato n. 028/2022/MP (Processo n. 2022/006496), firmado entre este Órgão e Orsegups - Segurança e Vigilância Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Segunda do Contrato original fica prorrogado de **1º/6/2024 até o dia 31/5/2025**. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste Aditivo implica R\$ 9.489,84 (nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor total mensal de R\$ 790,82 (setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e Anexo III do Contrato original. **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este Aditivo terá vigência a partir de 1º/6/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Quarta:** As demais Cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 26 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 002/2024/MP AO CONTRATO N. 023/2022/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2024/MP ao Contrato n. 023/2022/MP (Processo n. 2021/018381), firmado entre este Órgão e Partners Comunicação Integrada Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original, fica prorrogado de **4/5/2024 até 3/5/2025**. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica R\$ 905.588,15 (novecentos e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e

quinze centavos), sendo para o **Lote 01** o valor de R\$ 169.636,19 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos); para o **Lote 02** o valor de R\$ 156.406,10 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e dez centavos); para o **Lote 03** o valor de R\$ 156.406,10 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e seis reais e dez centavos); para o **Lote 04** o valor de R\$ 211.569,88 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e para o **Lote 05** o valor de R\$ 211.569,88 (duzentos e onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme quantidades e valores unitários constantes na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1 - Distribuição por Itens:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Atual	Valor Unitário	Valor Total Atual
1	1	Textos (Notícias ou relises)	171	R\$ 407,51	R\$ 69.684,21
	2	Vídeos	24	R\$ 679,18	R\$ 16.300,32
	3	Fotos	120	R\$ 249,03	R\$ 29.883,60
	4	Conteúdos para mídias e redes sociais	170	R\$ 260,35	R\$ 44.259,50
	5	Relacionamento com meios de comunicação locais	24	R\$ 396,19	R\$ 9.508,56
<b>Quantidade total do Lote 1</b>			<b>509</b>	<b>Valor total Lote 1</b>	<b>R\$ 169.636,19</b>
2	1	Textos (Notícias ou relises)	170	R\$ 375,47	R\$ 63.829,90
	2	Vídeos	24	R\$ 625,79	R\$ 15.018,96
	3	Fotos	120	R\$ 229,46	R\$ 27.535,20
	4	Conteúdos para mídias e redes sociais	172	R\$ 239,89	R\$ 41.261,08
	5	Relacionamento com meios de comunicação locais	24	R\$ 365,04	R\$ 8.760,96
<b>Quantidade total do Lote 2</b>			<b>510</b>	<b>Valor total Lote 2</b>	<b>R\$ 156.406,10</b>
3	1	Textos (Notícias ou relises)	170	R\$ 375,47	R\$ 63.829,90
	2	Vídeos	24	R\$ 625,79	R\$ 15.018,96
	3	Fotos	120	R\$ 229,46	R\$ 27.535,20
	4	Conteúdos para mídias e redes sociais	172	R\$ 239,89	R\$ 41.261,08
	5	Relacionamento com meios de comunicação locais	24	R\$ 365,04	R\$ 8.760,96
<b>Quantidade total do Lote 3</b>			<b>510</b>	<b>Valor total Lote 3</b>	<b>R\$ 156.406,10</b>
4	1	Textos (Notícias ou relises)	172	R\$ 508,77	R\$ 87.508,44
	2	Vídeos	24	R\$ 848,89	R\$ 20.373,36
	3	Fotos	120	R\$ 315,44	R\$ 37.852,80
	4	Conteúdos para mídias e redes sociais	170	R\$ 315,44	R\$ 53.624,80
	5	Relacionamento com meios de comunicação locais	24	R\$ 508,77	R\$ 12.210,48
<b>Quantidade total do Lote 4</b>			<b>510</b>	<b>Valor total Lote 4</b>	<b>R\$ 211.569,88</b>
5	1	Textos (Notícias ou relises)	172	R\$ 508,77	R\$ 87.508,44
	2	Vídeos	24	R\$ 848,89	R\$ 20.373,36
	3	Fotos	120	R\$ 315,44	R\$ 37.852,80
	4	Conteúdos para mídias e redes sociais	170	R\$ 315,44	R\$ 53.624,80
	5	Relacionamento com meios de comunicação locais	24	R\$ 508,77	R\$ 12.210,48
<b>Quantidade total do Lote 5</b>			<b>510</b>	<b>Valor total Lote 5</b>	<b>R\$ 211.569,88</b>
<b>Quantidade total do contrato</b>			<b>2549</b>	<b>Valor total do contrato</b>	<b>R\$ 905.588,15</b>

**Terceira/Da Eficácia e da Publicação:** Este Aditivo terá vigência a partir de 4/5/2024, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Quarta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas. Florianópolis, 23 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO ADITIVO N. 002/2024/MP AO CONTRATO N. 023/2023/MP**

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2024/MP ao Contrato n. 023/2023/MP (Processo n. 2022/022345), firmado entre este Órgão e Scopel Administradora de Bens Ltda. **Cláusulas: Primeira/Da Alteração do Preâmbulo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP:** Fica alterado o preâmbulo do Termo Aditivo n. 001/2024/MP, para retificar o embasamento legal, passando a constar a seguinte redação: [...] neste ato representada **IMOBILIÁRIA H3 IMÓVEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n. 21.586.609/0001-64, neste ato representada por Ronei Bastos, doravante denominado LOCADORA, tendo em vista o que dispõe a Lei n. 8.245/91 e a **Lei de Licitações n. 14.133/2021**, RESOLVEM celebrar este TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições: [...]. **Segunda/Da Alteração da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n. 001/2024:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Termo Aditivo n. 001/2024/MP, *Da Eficácia e da Publicação*, para que passe a constar a seguinte redação: [...] *Este aditivo terá vigência a partir do dia 1º/3/2024, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no artigo 94 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento.* **Parágrafo único.** *Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência deste Órgão e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no que couber.* [...] **Terceira/Da Eficácia e Da Publicação:** Este aditivo terá

vigência retroativa a partir de 22/2/2024, sendo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo previsto no artigo 94 da Lei de Licitações n. 14.133/2021, contado da data da assinatura do instrumento. **Parágrafo único.** Enquanto o sistema administrativo do Ministério Público de Santa Catarina não estiver devidamente integrado com o PNCP, a divulgação será realizada no Portal da Transparência deste Órgão e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no que couber. **Quarta:** As demais Cláusulas do Contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 24 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS